



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 39/65

DATA: 13 de outubro de 1965.

SÚMULA: Abre crédito especial de Cr\$ 2.660.092,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta mil e noventa e dois cruzeiros).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de dois milhões, seiscentos e sessenta mil e noventa e dois cruzeiros para o que segue:

a) Máquina de contabilidade - 140 espaços	Cr\$ 791.340
b) Máquina de somar elétrica Remington 110/220 W	Cr\$ 893.200
c) FC - 10 - a álcool (Mimeógrafo)	Cr\$ 299.640
d) Fichário de aço - c/fechadura e chave	Cr\$ 26.730
e) Estante de aço c/rodízio p/fichário	Cr\$ 26.730
f) Mesa de aço p/contabilidade	Cr\$ 71.341
g) Kardex - Controle de contribuintes p/ficha	Cr\$ 348.000
h) Arquivo de aço p/pastas suspensas	Cr\$ 203.111
Total	Cr\$ 2.660.092

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, encontrarão cobertura na maior arrecadação que se verificar no presente exercício ou no próprio orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 1965.



ASTÉRIO RIGON
Prefeito Municipal